



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 320/2011

De 06 de Dezembro de 2011

= Recebemos =  
Em 12 de dezembro 2011  
[Assinatura]

Dispõe sobre autorização para abrir créditos suplementares e contém outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender despesas, nas seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
31	06.181.0001.0.006/33.90.30	Manut. Convênio Política Militar Materiais de Consumo	3.000,00
69	12.361.0003.2.013/33.90.30	Manut. Ativ. Transporte Escolar Materiais de Consumo	35.000,00
154	10.302.0006.2.029/33.90.30	Manut. Ativ. Unidades e Centros de Atend. Saúde Materiais de Consumo	35.000,00
221	04.122.0001.2.037/33.90.36	Manut. Ativ. Sec. Municipal de Obras Outros Serv. Terc. P. Física	3.000,00
<b>Total das Suplementações</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 2º**- Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Descrição	Valor
252	15.452.0010.1.013/44.90.51	Const. Ref. Pav. Calçamento de Vias Urbanas Obras e Instalações	76.000,00
<b>Total das Anulações</b>			<b>76.000,00</b>

APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 06 de dezembro 2011  
EM: 2ª Turma às 19:30hs  
[Assinatura]  
PRESIDENTE


APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 06 de dezembro 2011  
EM: 2ª Turma às 19:30hs  
[Assinatura]  
PRESIDENTE



**Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.130/0001-62**

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 06 de dezembro de 2011.



**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**